PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.899, DE 7 DE JANEIRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóvel localizado no Sexto Distrito do Município de Pelotas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento, pelo valor de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), uma fração de terras, sem benfeitorias, com área de onze hectares, situada no local denominado Colônia Ritter, Sexto Distrito do Município de Pelotas, cadastrada no INCRA sob o número 860050 004472 8, inscrita na Matrícula número 13.766 do Registro de Imóveis da Segunda Zona, de propriedade de Maria Aldina Soares Cousen, para fazer frente ao débito tributário que CELPA Comércio e Indústria Mecânica Ltda tem para com o Tesouro Municipal, oriundo do não recolhimento de ISSQN.

Parágrafo único. A dação em pagamento só será aperfeiçoada com a anuência da proprietária.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 7 DE JANEIRO DE 2003

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Nora Antunez de Oliveira
Chefe de Gabinete